



**PROGRAMA DE INCLUSÃO
DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA
DO PODER JUDICIÁRIO**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA

PROGRAMA DE INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA NO MERCADO DE TRABALHO

abodef
ASSOCIAÇÃO BAIANA DE DEFICIENTES FÍSICOS

30 ANOS DE LUTA PELA CIDADANIA



“A primeira transformação necessária para que ocorra a felicidade é passar a acreditar na possibilidade de um mundo onde todos possam se realizar.”

Roberto Shinyashiki



Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Presidente:

Des^a. TELMA Laura Silva BRITTO

Secretaria de Administração - SEAD

Secretário:

IGOR CAIRES MACHADO

Diretoria de Recursos Humanos

Diretor:

CLAUDINEI DE SOUSA PEREIRA

Coordenadora de Provimento e Desenvolvimento:

ANA CRISTINA PRADO

Técnica Judiciária:

EDLEUSA OLIVEIRA SANTOS

Associação Baiana de Deficientes Físicos - ABADEF

Presidente:

LUIZA CÂMARA

Programa SER

Juiz assessor da presidência na qualidade de

coordenador-geral do Programa SER:

RICARDO AUGUSTO SCHMITT

Coordenadora da Área I – Qualidade na Vida e no Trabalho:

JAMILE PAULINO SOUZA FERRAZ

Coordenadora da Área II – Educação Corportativa

CARMEN SILVIA BOMFIM DOS SANTOS ROCHA

Coordenador da Área III – Cidadania Socio-ambiental

ARIEVALDO TEIXEIRA DONATO

coordenador da Área IV – Multiculturas

DAVID LOBO ARAÚJO

Coordenadora da Área V – Benefícios e Incentivos.

LUCIENE CAVALCANTI MEIRELLES



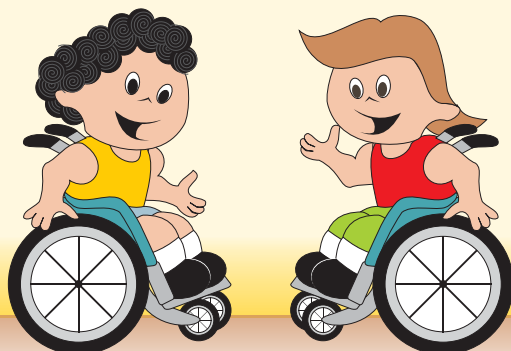
Apresentação

A nossa atual Constituição Federal foi um marco para os direitos individuais e sociais do Brasil. Entre eles se destacam a igualdade, de modo a assegurar tratamento e convivência em uma constitucionalidade pluralista. E o direito ao trabalho constitui um dos direitos sociais.

O trabalho, por certo, é um instrumento de realização econômica, social e psicológica do ser humano, sem o qual não há como se ter existência digna, sendo dever do Estado fornecer meios às pessoas com deficiência.

Desta forma, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia criou o **Programa Deficiente Eficiente**, para oportunizar inclusão de pessoas com deficiência física em suas instalações.

Na oportunidade, apresentamos cartilha para que busquem, através dela, respostas para vários dos questionamentos a serem levantados no decorrer do processo.





A quem se destina

O Programa destina-se a pessoas portadoras de deficiência física.

Objetivo

Proporcionar condições que possibilitem a inclusão de pessoas com deficiência física no mercado de trabalho, oferecendo as condições de participarem da vida social, econômica e política, garantindo o respeito aos seus direitos no âmbito da Sociedade, do Estado e do Poder Público.

Critérios para participação do programa

- Ser pessoa com deficiência física
- Ser associado à Associação Baiana de Deficientes Físicos - ABADEF
- Não estar sendo contemplado por benefícios, tais como: aposentadoria, auxílio doença, auxílio acidente de trabalho e LOAS
- Possuir documentação exigida pela CLT:
 - **CPF**
 - **Carteira de Identidade**
 - **Título de Eleitor e comprovação de regularidade**
 - **Comprovante de residência**
 - **Carteira de Trabalho**
 - **02 fotos 3x4**
 - **Comprovante do PIS**



Processo Seletivo

Para participar do processo seletivo o candidato associado deverá comparecer à Associação Baiana de Deficientes Físicos - ABADEF, munido de currículo para entrevista .

Direito do Contratado

- Ser tratado com igualdade no acesso ao emprego, formação e promoção profissional;
 - Trabalhar o limite máximo de 20 horas por semana e 4 horas por dia;
 - Ser treinado para exercício das atividades;
 - Não exercer qualquer e/ou determinada atividade que possa comprometer ainda mais sua condição;
- Receber retribuição, devendo ser entregue ao trabalhador documento que contenha, entre outros elementos, a retribuição base e as demais prestações, os descontos e deduções efetuados e o montante líquido a receber;
 - Descansar pelo menos um dia por semana;
 - Gozar férias;
 - Receber subsídio de férias, cujo montante compreende a remuneração base e as demais prestações retributivas e que deve ser pago antes do início do período de férias;
 - Receber subsídio de Natal de valor igual a um mês de retribuição que deve ser pago até 15 de Dezembro de cada ano;
 - Ser protegido na maternidade e paternidade (a trabalhadora tem direito a uma licença por maternidade de 120 dias consecutivos,



podendo optar por uma licença de 150 dias);

- Segurança no emprego, sendo proibidos os despedimentos sem justa causa, ou por motivos políticos ou ideológicos;

- Regime especial de trabalho por ser portador de deficiência;

- Receber por escrito do empregador informações sobre o seu contrato de trabalho como, por exemplo, a identificação do empregador, o local de trabalho, a categoria profissional, a data da celebração do contrato, a duração do contrato se este for celebrado a termo, o valor e periodicidade da retribuição (normalmente mensal), o período normal de trabalho diário e semanal, o instrumento de regulamentação coletiva aplicável, quando seja o caso;

- Receber formação adequada em matéria de segurança e saúde no trabalho aquando da contratação e sempre que exista mudança das condições de trabalho;

- Ser consultado e participar em todas as questões relativas à segurança e saúde no trabalho;

- Realizar exames médicos antes da sua contratação e depois, periodicamente;

- Receber prestação social e económica em caso de acidente de trabalho ou doença profissional;

- Afastar-se do seu posto de trabalho em caso de perigo grave e iminente;

- Possuir o mesmo nível de proteção em matéria de segurança e saúde, independentemente de ter um contrato sem termo ou com caráter temporário.



Deveres do Contratado

- Agir com honestidade;
- Manter a higiene pessoal;
- Manter o local de trabalho organizado e limpo;
- Ser pontual e assíduo;
- Utilizar adequadamente o uniforme;
- Cumprir com as normas estabelecidas pela contratante –

ABADEF;

- Não cometer negligência, imprudência e/ou imperícia no desempenho de suas atividades;

- Guardar segredo profissional (quanto às informações de que dispõe sobre dados técnicos) da empresa e administrativos;

- Não praticar ato de indisciplina (descumprimento de ordens diretas e pessoais);

- Comparecer aos treinamentos.

Desligamento

- A pedido do contratado à ABADEF;

- Após conclusão de dois anos de prestação de serviços;

- Ausências não justificadas à empresa contratante – ABADEF;

- Não cumprir com as normas estabelecidas pela contratante –

ABADEF;

- Outros motivos relacionados ao bom andamento do serviço a ser desenvolvido.



Conhecendo os direitos - Principais aspectos legais

São diversas as leis que estão relacionadas, direta ou indiretamente, à inclusão das pessoas com deficiência. Entre elas está o Decreto nº. 3.298/99, em complemento à Lei nº. 8.213, que garante a adequação ambiental e igualdade de oportunidades no acesso ao trabalho e cumprimento de cota de vagas para empresas com mais de cem funcionários.

Políticas Públicas

Outras diretrizes, como as políticas públicas, também incluíram considerações relacionadas à inclusão e a capacitação de colaboradores com deficiência. Considerada o ponto de partida para o expressivo aumento da demanda por estes profissionais, a regulamentação da chamada Lei de Cotas promoveu a realização de projetos e programas específicos em empresas, visando à inclusão efetiva destas pessoas no mercado de trabalho.

Política geral

A política geral do governo abrange os cidadãos com deficiência e garante que: “às pessoas com deficiência assiste o direito inerente a todo e qualquer ser humano de ser respeitado, sejam quais forem seus antecedentes, natureza e severidade de sua deficiência”. Elas têm o mesmo direito que os outros indivíduos da mesma idade, fato que implica desfrutar de vida.

(Art 3º Declaração dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência).



Garantia ao trabalho

Cabe aos empregadores garantir bem estar e acessibilidade aos seus colaboradores, para que eles tenham oportunidade de exercer suas funções de maneira adequada e mostrar todo o seu potencial, eliminando toda e qualquer forma de discriminação.

Direito ao trabalho

Durante anos a sociedade excluiu as pessoas com deficiência do convívio social. Esta exclusão se reflete até hoje em diversos setores. Como dito anteriormente, várias leis foram criadas visando a inclusão dos cidadãos com deficiência mas algumas delas foram concebidas quando ainda se tinha pouco conhecimento sobre este público e suas limitações. O Sistema de Cotas é uma delas.

Direito à Previdência e à Assistência Social

A Seguridade Social é um conjunto de ações do poder público e da sociedade com o objetivo de garantir os direitos da população à Saúde, Previdência e Assistência Social. A Previdência é um Seguro para quem contribui com INSS. O indivíduo recebe o benefício caso precise se afastar do trabalho de forma temporária ou permanente, tenha idade avançada, longo tempo de serviço, foi demitido sem justa causa, dentre outros.

Já a Assistência Social é um benefício concedido a quem dele precisar, independente de contribuições, e está garantido pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº. 8.742/93).



Se a pessoa com deficiência for contribuinte do INSS e foi comprovada sua total impossibilidade para trabalhar, pode ser concedida a aposentadoria por invalidez.

Caso ela não contribua, não possa trabalhar e ter uma vida independente devido à sua deficiência, tem direito ao Benefício de Prestação Continuada.

Acessibilidade

Para que as pessoas com deficiência possam ter liberdade de ir e vir e se sentir parte da comunidade, elas necessitam de um meio físico adequado e que garanta segurança e acesso. O direito a acessibilidade está descrito na Lei nº. 10.098/00 – regulamentada através do Decreto Nº. 5.296/04 – e nº. 10.048/00, que prevêem a adequação das vias e de espaços públicos, nos meios de transporte e de comunicação e do acesso a informação.

É possível promover a inclusão social no meio físico construindo rampas de acesso, banheiros adaptados, pisos táteis, guias rebaixadas, sinais sonoros, entre outros.

Aprendizagem

Para que a inclusão social das pessoas com deficiência tenha êxito é necessário que as atitudes e que a visão da sociedade mudem, bem como as das pessoas com deficiência sobre si mesmas e sobre o



mundo ao seu redor. Todos devem agir e contribuir para o bem comum e para a construção de uma sociedade inclusiva.

A sociedade inclusiva nada mais é do que a consequência de uma visão social de um mundo democrático.





Legislação

Lei 7.853/89 – Estatuto da pessoa com deficiência

Art.2, parágrafo único, III-d: “o Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive os direitos à educação, à saúde , ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e a maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

III – Na área da formação profissional e do trabalho “Adoção de legislação específica que discipline a reserva de mercado de trabalho em favor das pessoas portadoras de deficiência nas entidades da Administração Pública e do setor privado, e que regulamente a organização de oficinas e congêneres integradas ao mercado de trabalho, e a situação, nelas, das pessoas portadoras de deficiência.”

Decreto 3.298/99

A **lei 7.853/89** foi regulamentada 10 anos depois pelo decreto presidencial 3.298/99. Este define os termos “deficiência, deficiência permanente e incapacidade”, traz capítulos sobre comparação de oportunidades, saúde, acesso á educação e ao trabalho, lazer e acessibilidade.

O decreto presidencial se tornou modelo para legislações municipais e estaduais.



Art.2º: “Cabe aos órgãos e às entidades do Poder Público assegurar à pessoa portadora de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive os direitos a educação, à saúde ao trabalho, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem estar pessoal, social e econômico.”

Lei 8.213/91 – Lei de Cotas

A lei 8.213, também conhecida como Lei de Cotas, estabelece a reserva de vagas de emprego para pessoas com deficiência (habilitadas) ou para pessoas que sofreram acidente de trabalho, beneficiárias da Previdência Social (reabilitados). A obrigação vale para empresas com 10 ou mais funcionários e as cotas variam entre 2% e 5% dos postos de trabalho.

O percentual a ser aplicado é sempre de acordo com o número total de empregados das empresas, desta forma:

I – até 100 empregados: 2%

II – de 201 a 500: 3%

III – de 501 a 1000: 4%

IV – de 1001 em diante: 5%

Art.93 prevê a proibição de qualquer ato discriminatório com relação a salário ou critério de admissão do empregado em virtude de portar deficiência.

Lei 8.899/94 - Direito ao passe livre

Os cidadãos com deficiência também possuem benefícios relacionados aos meios de transporte. A lei 8.899/94, conhecida como



Lei do Passe Livre, prevê que toda pessoa com deficiência tem direito ao transporte coletivo interestadual gratuito e que cabe a cada estado ou município implantar programas similares ao Passe Livre para os transportes municipais e estaduais.

Além do transporte gratuito, o município deve garantir que os meios de transporte sejam acessíveis a estes cidadãos.

Lei 10.098/00 – Lei da Acessibilidade

Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

Lei 10.048/00 – Prioridade de atendimento

Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.

Art. 1º As pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário, nos termos desta Lei.

Decreto 5.296/04 - Regulamenta as Leis nos 10.048/00

Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19



de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA

PROGRAMA

SER

PROMOÇÃO DO SABER, BEM-ESTAR E RECONHECIMENTO DO SERVIDOR

abãdef

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE DEFICIENTES FÍSICOS
30 ANOS DE LUTA PELA CIDADANIA
